



PROC. N° THE-00077287/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 400/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : THE-00077287/19
ASSUNTO : JULGAMENTO A REVELIA
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PI

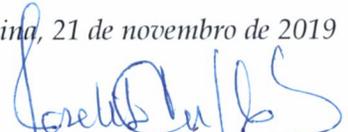
EMENTA: *Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia. Processo THE-00077287/19 – CONSORCIO NORTE ENGENHARIA – CNPJ/ CPF - 19053257000130*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do CREA-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia ao processo n° **THE-00077287/19**, por infringência ao Art. Art 1º Lei 6496/77– FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO, referente: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL PARA ATENDER O BAIRRO NOVO AMARANTE, MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI. OBRA EM EXECUÇÃO; e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas “a” e “c”, 71, alínea “c” e 73 da Lei Federal n° 5.194/66- CONFEA; considerando as disposições do art. 3º da Lei Federal n° 6.496/77-CONFEA; considerando as disposições dos arts. 10 (parágrafo único), 11 e 20 da Resolução n° 1.008/04- considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido; considerando o decurso do prazo recursal; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU:** 1. Julgar à revelia: **CONSORCIO NORTE ENGENHARIA – CNPJ/ CPF - 19053257000130** e aplicar multa no valor **INTEGRAL**, com suas devidas atualizações, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o quê será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° THE-01000208/19

FLS

RUBRICA: _____

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 399/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : THE-01000208/19
ASSUNTO : JULGAMENTO A REVELIA
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PI

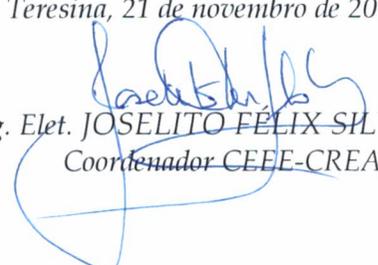
EMENTA: *Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia. Processo THE-01000208/19- ECO ELETRIC COM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE REDES ELETRICA LTDA – CNPJ/ CPF - 26040206000139*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do CREA-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia ao processo n° THE-01000208/19, por infringência ao Art. Art 60 Lei 5.194/1966– FIRMA/ORGÃO COM SEÇÃO SEM REGISTRO NO REGIONAL; e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas “a” e “c”, 71, alínea “c” e 73 da Lei Federal n° 5.194/66- CONFEA; considerando as disposições do art. 3º da Lei Federal n° 6.496/77-CONFEA; considerando as disposições dos arts. 10 (parágrafo único), 11 e 20 da Resolução n° 1.008/04- considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido; considerando o decurso do prazo recursal; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU:** 1. Julgar à revelia: **ECO ELETRIC COM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE REDES ELETRICA LTDA – CNPJ/ CPF - 26040206000139** e aplicar multa no valor **INTEGRAL**, com suas devidas atualizações, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o quê será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° THE-01000394/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 398/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : THE-01000394/19
ASSUNTO : JULGAMENTO A REVELIA
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PI

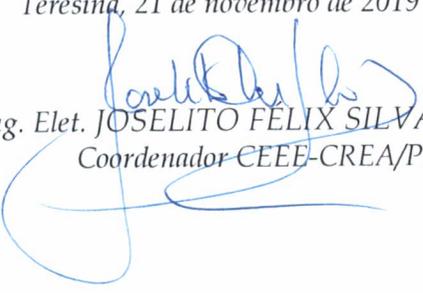
EMENTA: *Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia. Processo THE-01000394/19– DIGICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ/ CPF - 07030628000189*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do CREA-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia ao processo n° **THE-01000394/19**, por infringência ao Art. Art 6º Lei 5.194/1966– FIRMA COM REGISTRO MAS SEM PROFISSIONAL; e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas “a” e “c”, 71, alínea “c” e 73 da Lei Federal n° 5.194/66- CONFEA; considerando as disposições do art. 3º da Lei Federal n° 6.496/77-CONFEA; considerando as disposições dos arts. 10 (paragrafo único), 11 e 20 da Resolução n° 1.008/04- considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido; considerando o decurso do prazo recursal; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU:** 1. Julgar à revelia: **DIGICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ/ CPF - 07030628000189** e aplicar multa no valor **INTEGRAL**, com suas devidas atualizações, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o quê será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° THE-00077286/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 395/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : THE-00077286/19
ASSUNTO : JULGAMENTO A REVELIA
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PI

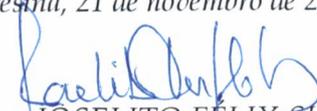
EMENTA: *Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia. Processo THE-00077286/19– CONSORCIO NORTE ENGENHARIA – CNPJ/ CPF - 19053257000130*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do CREA-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia ao processo n° THE-00077286/19, por infringência ao Art. 58 Lei 5.194/1966– FIRMA DE OUTRA UF, EM ATIVIDADE NO ESTADO SEM VISTO; e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas “a” e “c”, 71, alínea “c” e 73 da Lei Federal n° 5.194/66- CONFEA; considerando as disposições do art. 3° da Lei Federal n° 6.496/77-CONFEA; considerando as disposições dos arts. 10 (parágrafo único), 11 e 20 da Resolução n° 1.008/04- considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido; considerando o decurso do prazo recursal; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU:** 1. Julgar à revelia: **CONSORCIO NORTE ENGENHARIA – CNPJ/ CPF - 19053257000130** e aplicar multa no valor **INTEGRAL**, com suas devidas atualizações, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o quê será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° THE-01000225/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 394/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : THE-01000225/19
ASSUNTO : JULGAMENTO A REVELIA
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PI

EMENTA: *Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia. Processo THE-01000225/19- E & M ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM ENERGIA RENÓVAVEIS LTDA – CNPJ/ CPF - 31671748000140*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do CREA-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia ao processo n° THE-01000225/19, por infringência ao Art. 59 alínea "e" Lei 5.194/1966– FIRMA SEM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL; e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas "a" e "c", 71, alínea "c" e 73 da Lei Federal n° 5.194/66- CONFEA; considerando as disposições do art. 3º da Lei Federal n° 6.496/77-CONFEA; considerando as disposições dos arts. 10 (parágrafo único), 11 e 20 da Resolução n° 1.008/04- considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido; considerando o decurso do prazo recursal; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU:** 1. Julgar à revelia: **E & M ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM ENERGIA RENÓVAVEIS LTDA – CNPJ/ CPF - 31671748000140** e aplicar multa no valor **INTEGRAL**, com suas devidas atualizações, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o quê será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 393/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01019422/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

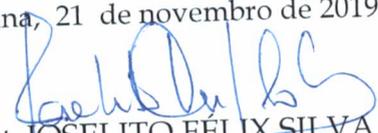
EMENTA: *Defere o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-01019422/19; *Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA* Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, neste Regional. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 019/19
DECISÃO : Nº 392/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01020231/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : MPM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

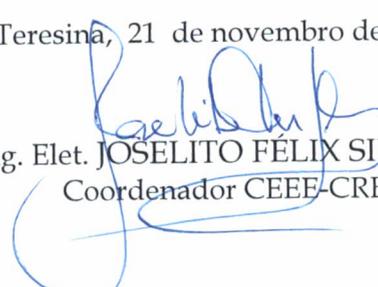
EMENTA: *Defero o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob nº PRO-01020231/19; *Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA* Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *MPM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, neste Regional.* Coordenou a sessão o Senhor Eng^o Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 391/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01019650/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : NOSSA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

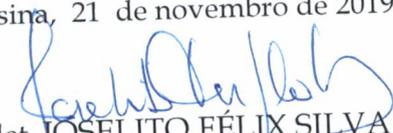
EMENTA: *Defero o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-01019650/19; *Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA* Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *NOSSA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, neste Regional*. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01016475/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 019/19
DECISÃO : N° 390/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01016475/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

EMENTA: *Defere o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-01016475/19; *Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA* Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, neste Regional.* Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 019/19
DECISÃO : Nº 389/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01021253/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : TRANSMISSORA JOSE MARIA DE MACEDO MDE ELETRICIDADE S.A.

EMENTA: *Indefere o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob nº PRO-01021253/19; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA; Considerando que o profissional, no SIGEC consta a informação de que ele reside na cidade do Rio de Janeiro – RJ; considerando as disposições da Decisão Normativa nº 008/1983 do Confea, verbis: “A pessoa jurídica que requer registro em qualquer Conselho Regional deve apresentar Responsável Técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional”; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade: 1. Indeferir o registro da empresa TRANSMISSORA JOSE MARIA DE MACEDO MDE ELETRICIDADE S.A, neste Regional. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Eletricistas: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior e Pedro José Gomes Rodrigues.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de novembro de 2019


Eng. Elet. JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO
Coordenador CEEE-CREA/PI